PROJETO DE LEI Nº 372/15

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Municipal dos Moradores da Rua Amazonas de Baixo (AMAB – Cabula).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Municipal dos Moradores da Rua Amazonas de Baixo (AMAB – Cabula), conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.391, de 29 de junho de 1998, retroagindo-se tais efeitos à data de 27 de janeiro de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2015.

LEO PRATES

JUSTIFICATIVA

Trata-se na espécie, de Proposição Legislativa elaborada no intuito de renovar o título de utilidade pública municipal outrora concedido à entidade jurídica de direito privado Associação Municipal dos Moradores da Rua Amazonas de Baixo (AMAB – Cabula).

A entidade sem fins lucrativo ora beneficiada pela renovação do título de utilidade pública municipal presta inestimável serviço à comunidade, tendo como finalidade estimular a integração e a solidariedade entre os associados, estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, defender os interesses dos associados e da comunidade, aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico, cultural e religioso da comunidade, fundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural e promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação através de convênio.

A Associação Municipal dos Moradores da Rua Amazonas de Baixo (AMAB – Cabula), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 10 de fevereiro de 2000, com sede na Rua Amazonas de Baixo, 279, Cabula IV, no Município de Salvador, aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A documentação em anexo preenche os requisitos da Legislação Municipal vigente, motivo pelo qual contamos com o apoio dos insignes pares.

Sala das Sessões, 4 de novembro de 2015.

LEO PRATES